



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.360/84.- DE 23 DE MAIO DE 1.984.-

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES QUE ESPECIFICA".-

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e - promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no exercício de 1.984, em Cr\$300.000,00(Trezentos Mil - Cruzeiros) o seguinte auxílio e subvenção:
-Hospital e Santa Casa de Presidente Prudente.

Artigo 2º As Despesas decorrentes com a execução desta Lei ocorrerão por conta de excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 23 de Maio de 1.984.

Prefeitura do Município de Alvares Machado
Bel. Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretária da Prefeitura Municipal, na data supra.-



DE COLEMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes